

Resolução nº : 9053/2001  
Protocolo nº : 59020/01  
Origem : FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO  
BORBA  
Interessado : CARLOS SERGIO TEIXEIRA  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa, para os fins do Parecer nº 5331/01, da Diretoria de Assuntos Técnico-Jurídicos e do Parecer nº 11467/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, em 7 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO  
Presidente